

Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

Despacho n.º 2184/2025 de 6 de outubro de 2025

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30 /2010/A, de 15 de novembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, determino a aprovação da Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada ao cumprimento das disposições nela contidas e anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental concernente à “Empreitada de Construção do Cais Multiusos do Porto da Praia da Vitória, ilha Terceira”, no concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira e avaliada em fase de Estudo Prévio.

A Declaração de Impacte Ambiental, anexa ao presente Despacho, produz efeitos à data de assinatura deste.

3 de outubro de 2025. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação

Designação do Projeto: “Empreitada de Construção do Cais Multiusos do Porto da Praia da Vitória, Ilha Terceira”

Tipologia de Projeto: Alteração de uma infraestrutura existente cuja tipologia se enquadra em portos comerciais, cais para carga ou descarga com ligação a terra e portos exteriores (excluindo os cais para *ferry-boats*) que possam receber embarcações de tonelagem $\geq 4\,000$ GT, nos termos definidos pela alínea b) do número 8 do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

Fase em que se encontra o Projeto: Estudo Prévio

Localização: Bacia Portuária do Porto da Praia da Vitória, concelho da Praia da Vitória

Proponente: Portos dos Açores, S.A.

Entidade licenciadora: Portos dos Açores, S.A.

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

Decisão da DIA: Favorável à construção de um Projeto de Execução enquadrado numa das soluções para a “Empreitada de Construção do Cais Multiusos do Porto da Praia da Vitória, Ilha Terceira” avaliadas em Estudo Prévio no Estudo de Impacte Ambiental, efetuado e entregue na Autoridade Ambiental, e condicionado ao cumprimento dos aspetos constantes na presente DIA.

Hierarquização de Alternativas Avaliadas:

1. No procedimento de AIA foram avaliadas soluções alternativas para o prolongamento do cais de que resultou a seguinte ordenação no sentido crescente de impactes desfavoráveis para se atingir os objetivos da empreitada: Solução 3A, como a que, no conjunto, gera menor impacte negativo global face ao objetivo pretendido; Solução 3B conjugada com o Cenário 2 para o muro-cortina; e Solução 3B conjugada com o Cenário 1, onde o impacte negativo global aumenta significativamente. A Solução 2 gera o menor impacte negativo, contudo, no procedimento de AIA, não se evidenciou reunir condições suficientes para atender aos objetivos da Empreitada.

2. Não foram evidenciados no procedimento de AIA benefícios imediatos de se implementar o aprofundamento da bacia de rotação até -16 m (ZH), face às incertezas de ocorrência de impactes negativos significativos resultantes da etapa 2 de dragagem. Assim, esta apenas deve ser implementada depois de demonstrada a sua efetiva necessidade para responder ao requerido pelas condições de mercado e suportada em estudos robustos em matéria de hidrodinamismo e dinâmica sedimentar, bem como da caracterização físico-química dos dragados.

3. Para uma hierarquização definitiva e seleção final da solução para projeto de execução do Cais e das etapas 1 e 2 de aprofundamento da bacia de rotação, existe a necessidade de se complementar, até ao RECAPE, o conhecimento da situação de referência das características dos sedimentos a dragar; da eventual existência de bens patrimoniais de valor arqueológico, com a realização de mergulhos de prospeção arqueológica na totalidade da área afetada pela ampliação do cais; e de se apresentar estudos de dinâmica sedimentar e hidrodinamismo que permitam colmatar as lacunas que ainda subsistem, de modo a se compreender melhor os impactes na agitação da água, ondulação e perfis das praias litorais da bacia portuária da área de estudo, bem como melhor avaliar os impactes na biodiversidade, qualidade da água e arqueologia, na sequência de implementação da Empreitada.

Condicionantes da DIA:

1. A conformidade com a DIA da solução selecionada para projeto de execução fica condicionada à evidenciação de condições para assegurar o cumprimento das medidas de mitigação indicadas no Estudo de Impacte Ambiental ao Estudo Prévio da “Empreitada de Construção do Cais Multiusos do Porto da Praia da Vitória, Ilha Terceira” aceites pela Comissão de Avaliação no seu parecer final, emitido no âmbito do presente procedimento de AIA e nos moldes fixados na presente DIA, com as eventuais adições e alterações resultantes dos conhecimentos adquiridos através dos estudos robustos de caracterização dos sedimentos e da biodiversidade marinha, em especial da fauna e flora bentónica e pelágica que integre a ponderação de períodos sensíveis face aos ciclos reprodutivos, localização e caracterização dos recetores sensíveis de ruído mais próximos dos locais de intervenção do projeto, de levantamentos e prospeção subaquática por deteção remota e sondagens arqueológicas de diagnóstico das áreas a intervencionar aceites pela entidade regional competente na área da cultura, e, ainda, modelações de dinâmica sedimentar e hidrodinamismo a apresentar em procedimento RECAPE. Bem como, de eventuais medidas que vierem então a ser adicionadas pela Autoridade Ambiental no que for aplicável às fases de construção e de exploração desta Empreitada, tendo em conta a colmatação de lacunas de conhecimento que subsistem. Podendo ainda, ser impostas novas medidas corretivas pela Autoridade Ambiental na eventualidade

de ocorrência de impactes não convenientemente avaliados ou identificados em procedimento de AIA e detetados pelo acompanhamento da obra ou da exploração da Empreitada para o Cais Multiusos avaliado.

2. A solução selecionada para projeto de execução deve fazer-se acompanhar em RECAPE de parecer favorável da Autoridade Nacional de Aviação Civil relativamente ao respeito das condicionantes a que está sujeito em resultado da proximidade do aeroporto das Lajes.

3. A conformidade com a DIA da solução selecionada para projeto de execução fica condicionada à apresentação em RECAPE de um estudo socioeconómico dos condicionamentos e benefícios para a fase de construção e seguinte, nas atividades existentes na envolvência do porto, incluindo pesca, atividade marítimo-turística, lazer e indústrias associadas.

4. A conformidade com a DIA da solução selecionada para projeto de execução fica condicionada à apresentação em RECAPE de programas de monitorização suficientemente pormenorizados, cujas diretrizes na presente DIA, resultaram do Estudo de Impacte Ambiental ao Estudo Prévio da “Empreitada de Construção do Cais Multiusos do Porto da Praia da Vitória, Ilha Terceira” e da Consulta Pública, no âmbito do procedimento de AIA, que, então, vierem a ser apreciados pela Comissão de Avaliação e nos moldes fixados pela Autoridade Ambiental.

5. A conformidade com a DIA da solução selecionada para projeto de execução fica condicionada à apresentação em RECAPE dos seguintes planos devidamente articulados entre si e sujeitos à aprovação da Autoridade Ambiental: Plano de Gestão dos Sedimentos a Dragar, suficientemente suportado na caracterização físico-química dos materiais a dragar, respetiva classificação de qualidade e definição de destinos dos materiais em função das suas características; Plano de Gestão Ambiental da Obra; Plano de Gestão e Prevenção dos Resíduos de Construção e Demolição, bem como de um Plano de Gestão Ambiental de Exploração do Porto.

6. A conformidade com a DIA da solução a apresentar em RECAPE, fica condicionada à apresentação de um programa de acompanhamento arqueológico, para as operações de dragagem devidamente articulado e aprovado pela Direção Regional da Cultura.

7. A presente DIA não dispensa a Empreitada de qualquer outra condicionante legal ou técnica a que o licenciamento ou autorização do Projeto de Execução para a “Empreitada de Construção do Cais Multiusos do Porto da Praia da Vitória, Ilha Terceira” possa estar sujeito e não discriminado na presente decisão.

Medidas de mitigação de impactes

Fase de Construção

1.O Plano de Gestão Ambiental da Obra e dos Sedimentos, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e o Plano de Segurança e Saúde, previstos nos termos da legislação em vigor, e o Plano de Acompanhamento e Prospeção Arqueológica das Operações de Dragagem, para a solução de Projeto de Execução do Cais e da etapa de Aprofundamento da Bacia de Rotação que vierem a ser apresentados em RECAPE, devem estar compatibilizados entre si, de modo a assegurar, em conjunto, o seguinte:

- os percursos devem ser os mais curtos possível para o transporte de materiais para a construção da obra, nomeadamente recursos geológicos, e de envio para destinos finais exteriores ao local dos trabalhos como terras sobrantes, resíduos, efluentes, etc., evitando, sempre que viável, o atravessamento de zonas mais densamente povoadas, quando implementadas pelo dono da obra ou empreiteiro;
- uso de maquinaria de grande eficiência de consumo energético e combustível;
- redução das áreas e volumes de dragagens, ao estritamente necessário e definido no projeto, através de um controlo de batimetrias e das áreas de extração com maximização de reaproveitamento dos sedimentos e materiais rochosos na obra face às suas características;
- definição da melhor técnica de dragagem e desmonte aplicada (draga de corte e sucção ou outra, fragmentação de formações rochosas em detrimento do recurso a explosivos) geradora do menor impacte na água e biodiversidade, complementada com equipamentos como utilização de cortinas de lodo flutuantes, barreiras de contenção de materiais suspensos e maximização das horas de maré baixa para afetar, em média, uma menor altura da coluna de água;
- implementação de operações de manutenção, reparação e inspeção periódica das máquinas, viaturas e equipamentos utilizados na obra com definição de procedimentos demonstrativos da respetiva concretização e das correções efetuadas, tendo em vista inclusive assegurar o cumprimento dos níveis de emissões sonoras e de gases de combustão definidos para os mesmos;
- programação dos horários e períodos de dragagem com menor impacte nas atividades da baía, nomeadamente balnear e marítimo-turístico;
- regulação dos trajetos de circulação e da velocidade de navegação no interior da baía portuária e da maquinaria e veículos na obra, que assegure condições de segurança, evite a dispersão de sedimentos e eventuais contaminantes suspensos na coluna de água, e minimize os constrangimentos a operacionalidade portuária em resultado da Empreitada;

- se necessário o desmonte de formações rochosas, devem existir procedimentos que assegurem a repetição mínima de utilização de explosivos e com a quantidade mínima indispensável de material detonante;
- procedimentos que assegurem que a conduta hidráulica entre o Paul da Praia da Vitória e a zona da marina, na baía portuária, esteja desimpedida ao longo de todo o período de intervenções previstas no projeto, com redução de trabalhos durante o período noturno nos últimos meses do ano, de modo a reduzir a perturbação do pico migratório das enguias (*Anguilla anguilla*);
- o acondicionamento provisório dos resíduos, deve estar sujeito a uma separação em função da sua tipologia, bem como dos efluentes, em locais estanques, devidamente impermeabilizados e adequados à respetiva classificação LER, para posterior entrega a operador licenciado, em função das tipologias a receber, para encaminhamento para destino final adequado;
- o acondicionamento em obra ou no estaleiro adequado, em função das respetivas características, dos hidrocarbonetos, óleos, inertes, dragados ou outros produtos, incluindo perigosos, a usar ou a aproveitar em obra, bem como o abastecimento de viaturas e maquinaria ou o manuseio das substâncias, em plataformas impermeáveis, com sistemas de drenagem e separação de hidrocarbonetos em conformidade com a tipologia dos mesmos;
- procedimentos de acolhimento de queixas, análise, eventual resolução e de resposta aos reclamantes devidamente fundamentada;
- ações de formação e sensibilização dos trabalhadores afetos à obra no que se refere às boas práticas ambientais em matéria das operações a efetuar na obra, no manuseio de hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas, na gestão de resíduos, na circulação de máquinas e viaturas devidamente estruturadas e com elementos demonstrativos da sua implementação;
- sistema de sinalização rodoviária e avisos adequados à circulação de máquinas e viaturas afetas à obra, quando decorrem nas vias públicas, tanto para acesso à obra e transporte para este de inertes ou outros materiais ou equipamentos, como para o envio para outros locais de terras sobrantes ou outros materiais ou equipamentos e, eventualmente, entre a frente de trabalhos e o estaleiro.

2. A área ocupada pelo Estaleiro da Obra deve situar-se fora de espaços da Reserva Ecológica, Reserva Agrícola Regional, do Domínio Público Hídrico ou da Rede de Áreas Protegidas.

3. Existência de um acompanhamento técnico que assegure a redução e quantificação da área de habitat perturbado e/ou destruído, estime a mortalidade direta e a taxa de recolonização esperada, considerando os efeitos das várias intervenções como dragagens, instalação de caixotões,

deposição de dragados e consequente, pluma de sedimentos e eventual transporte de contaminantes.

4. No caso de trabalhos construtivos noturnos, a existência de um sistema de iluminação temporizado e com recurso a lâmpadas com baixo nível de luz azul e com temperatura de cor inferior a 3000K e lâmpadas com foco que direciona a luz para baixo, evitando a dissipação, de modo a reduzir a perturbação da fauna noturna, nomeadamente dos morcegos.

5. Realização de trabalhos ruidosos de dragagem ou uso de explosivos apenas no período diurno dos dias úteis, definido no regulamento geral de ruído.

6. Implementação de medidas que assegurem o limite dos níveis de ruído junto dos recetores sensíveis mais próximos, identificados em RECAPE, nos termos do regulamento geral de ruído, nomeadamente a colocação de barreiras sonoras temporárias no estaleiro ou nos locais de fabricação de brita, betão ou caixotões. No caso de máquinas e equipamentos, estes devem estar homologados no que se referem a emissões sonoras e, se operarem no meio aquático, apresentar características tendentes a reduzir o impacte sonoro na fauna marinha.

7. Os diferentes planos previstos na presente DIA, para a fase de construção, devem ficar disponíveis em obra para verificação pelas entidades competentes de inspeção ou de fiscalização e possuir critérios e elementos demonstrativos da sua implementação, eficácia e ações corretivas deles resultantes.

Fase de Exploração

1. Elaborar e implementar um Plano de Gestão Ambiental de Exploração do Porto, que integre os diferentes Regulamentos e Procedimentos de Funcionamento Interno previstos no procedimento de AIA e que assegure também os princípios do Plano de Gestão dos Sedimentos, definido para a fase de construção, em caso de necessidade de dragagens de manutenção, como também o seguinte:

- definição de um sistema de inspeção periódica visual às embarcações que frequentem o porto para a deteção de eventuais fugas de contaminantes ou outros riscos para a qualidade da água e dos ecossistemas da bacia portuária;
- regulação dos trajetos de circulação e da velocidade de navegação no interior da baía portuária que assegure condições de segurança, evite a dispersão de sedimentos e eventuais contaminantes suspensos na coluna de água;
- procedimentos de verificação que assegurem que a conduta hidráulica entre o Paul da Praia da Vitória e a zona da marina na baía portuária esteja desimpedida ao longo do período de exploração projeto, nomeadamente nos últimos meses do ano;

- na eventualidade de dragagens de manutenção ou do aprofundamento da bacia de rotação, extensão para a fase de exploração, da aplicação dos mesmos procedimentos e condicionantes definidos para estas operações para a fase de construção;
- acondicionamento provisório e gestão dos diferentes tipos de resíduos e efluentes produzidos em conformidade com as respetivas tipologias para posterior entrega a operador licenciado, em função da classificação LER dos mesmos.

2. O Plano de Gestão Ambiental de Exploração do Porto deve ficar disponível nas instalações do proponente, para verificação pelas entidades competentes de inspeção ou de fiscalização e possuir critérios e elementos demonstrativos da sua implementação, eficácia e ações corretivas deles resultantes.

Programas de Monitorização

Os vários programas de monitorização, cujas diretrizes são abaixo expostas, e a implementar para as fases de construção e/ou de exploração, devem ser pormenorizados em procedimento de RECAPE, tendo em atenção as apreciações da Comissão de Avaliação no seu parecer final, a solução de projeto de execução selecionada, a profundidade da etapa de dragagens a efetuar e os conhecimentos que venham a ser obtidos com os estudos complementares requeridos nesta DIA para colmatar as lacunas de informação que subsistiram no procedimento de AIA e sujeitos a aprovação da Autoridade Ambiental.

1. Qualidade da massa de água costeira PT09TERCPP2

Fase – Construção

Parâmetros – A definir em função do tipo de massas de água a avaliar e enquadrados na Diretiva Quadro da Água e Diretiva das Águas Balneares com as devidas adaptações à legislação regional, nomeadamente: Oxigénio dissolvido, pH, salinidade, sólidos suspensos totais, CBO5, coliformes fecais, hidrocarbonetos derivados do petróleo (C10-C40), óleos minerais e metais pesados (arsénio, cobre, cádmio, crómio, mercúrio, chumbo, níquel e zinco), nutrientes (e.g. NH_4^+ , NO_3^- , NO_2^- , PO_4^{3-} , azoto total, fósforo total), clorofila-a e, no caso de recurso a explosivos, compostos específicos, como nitratos, nitritos, amónio e compostos nitroaromáticos (TNT, RDX).

Metodologia – A complementar a descrição metodológica, que abrange amostragem e análise em laboratórios acreditados, conforme a legislação em vigor, especificada no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.

Locais – Definição de uma rede de amostragem representativa da massa de água da bacia, incluindo perfis verticais, que permitam uma avaliação diferenciada dos impactes das várias intervenções (e.g., dragagens, deposição dos dragados, construção do cais em caixotões, terrapleno), em função da hidrodinâmica, de modo a permitir acompanhar a qualidade da água na época banhar junto ao Porto, na Praia da Riviera, Prainha, Sargentos e na Praia Grande.

Periodicidade – Mensal durante a obra e contínua para a turbidez/SSC, com pelo menos uma campanha de determinação da situação de referência antes do início das obras e uma última amostragem após a conclusão dos trabalhos, para verificação do estabelecimento das condições iniciais que, caso não se verifique, implicará monitorização semanal, até reposição das mesmas. Em qualquer parâmetro, a periodicidade das monitorizações poderá ser ajustada, de forma a que permita a caracterização da situação de referência previamente à obra e a deteção atempada de episódios de contaminação durante a obra.

Duração – A determinar em função dos dados da realização de uma campanha após o termo das obras e comparação com a situação de referência, que pode ser prorrogável ou alterado se justificadamente requerido à Autoridade Ambiental e mediante a aceitação por esta.

Relatórios – Trimestrais e enquadrados na estrutura do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, e a entregar na Autoridade Ambiental num prazo de 30 dias do trimestre a que dizem respeito, sendo de salientar a informação das medidas corretivas implementadas para situações de deteção incumprimento dos VLE nas áreas com aptidão banhar, que devem ser comunicadas no prazo de 48 horas à Autoridade Ambiental e à entidade competente em matéria de monitorização da qualidade da água banhar nas áreas com aptidão banhar existentes na bacia.

2. Processos Costeiros

Fase – Construção e Exploração

Parâmetros – Batimetria dos fundos das áreas dragadas e dos locais cuja modelação hidrodinâmica indicie riscos de assoreamento ou erosão dos fundos, tendente a identificar a existência de alterações do equilíbrio do sistema.

Determinação da qualidade dos sedimentos dragados, nomeadamente: granulométrica, densidade e percentagem de sólidos e análise de parâmetros químicos, designadamente metais (As, Cu, Cd, Cr, Hg, Pb, Ni, Zn) e compostos orgânicos (PCB, PAH, HCB), Carbono Orgânico Total (TOC).

- Controlo topográfico da estabilidade das estruturas portuárias.

Metodologia - A complementar a descrição metodológica, que abrange a realização de levantamentos topo-hidrográficos antes e após a intervenção, à escala 1:2 000, em perfis transversais e longitudinais com espaçamento ≤ 20 m.

A amostragem dos sedimentos deve ser representativa da área a dragar, em estratificação vertical e em que os parâmetros analíticos sejam mais abrangentes, para assegurar o cumprimento da legislação aplicável.

Periodicidade – Para a batimetria, uma campanha antes das operações de dragagem para estabelecer as cotas da situação de referência para o projeto e outra depois da conclusão da dragagem da etapa estabelecida para as cotas de projeto. Seguidamente uma campanha anual, no mínimo, para verificação da evolução das cotas na área de manobra e dos locais cuja modelação hidrodinâmica indicie riscos de assoreamento ou erosão, podendo a frequência ser adaptada conforme a evolução verificada, bem como verificação dos perfis das praias situadas na bacia portuária.

Em termos de qualidade dos sedimentos, uma primeira campanha para determinar a situação de referência antes das dragagens. Durante as dragagens, campanhas com uma frequência compatibilizada com o programa da qualidade da água da massa costeira e 1 ano após o termo da fase de construção. No caso da etapa 2, no período de exploração de dragagens de manutenção, uma campanha previamente à realização das dragagens, exceto se o intervalo entre as dragagens for inferior a três anos e não tiver revelado contaminação, e durante as operações de dragagens com uma frequência igual à da fase de construção e compatibilizada com o programa da qualidade da água da massa costeira.

Para a estabilidade de estruturas, medição topográfica anual ou após tempestades com maresias que gerem condições adversas às estruturas construídas.

Em qualquer parâmetro, a periodicidade das monitorizações, em especial as previstas pós-obra, poderá ser ajustada, de forma que permita que se detetem e mitiguem atempadamente situações de degradação, contaminação ou assoreamento prematuro.

Duração – Função da evolução determinada nas diferentes campanhas.

Relatórios – Trimestrais durante a fase de construção e anuais na de exploração. Exceto se ocorrerem dragagens, cuja periodicidade será semelhante à fase de construção. Os relatórios deverão cumprir com a estrutura do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro e ser entregues na Autoridade Ambiental, num prazo de 30 dias do período a que dizem respeito, sendo de salientar a informação das medidas corretivas implementadas.

3. Hidrodinamismo e agitação marítima da baía portuária

Deverá ser proposto em RECAPE um programa de monitorização do hidrodinamismo e agitação marítima dentro da bacia portuária com base nos cenários modelados matematicamente para as condições significativas para a Empreitada em termos meteorológicos, ondulação, agitação

marítima e correntes, tendo em conta o projeto de execução selecionado, recomendando-se a existência de estações meteorológicas e de uma boia hidrográfica de modo a caracterizar e monitorizar continuamente os parâmetros climatológicos e a agitação marítima junto ao Porto.

4. Biodiversidade

Fase – Construção e Exploração

Parâmetros – Evolução da biodiversidade das espécies de fauna e flora marinha nas zonas intervencionadas e envolventes próximas e dos macroinvertebrados bentónicos, incluindo na área dos esporões, em alinhamentos com os critérios e metodologias de avaliação do estado ambiental das águas marinhas no âmbito da Diretiva Quadro Estratégia Marinha e do estado ecológico das águas costeiras no âmbito da Diretiva Quadro da Água.

Metodologia - A complementar a descrição metodológica, que abrange a realização de censos visuais periódicos dirigidos à ictiofauna e do estado e comportamento das demais espécies existentes na área do projeto que possam ser perturbadas pelas ações de construção e nas imediações da área de obras.

A monitorização da evolução das comunidades de macroinvertebrados bentónicos seguirá as metodologias de amostragem e processamento laboratorial desenvolvidas no âmbito da Diretiva Quadro da Água, aplicáveis a este elemento de qualidade biológica.

Para a caracterização da situação de referência, deverão ser conduzidos estudos da biodiversidade marinha na baía, em especial da fauna e flora bentónicas e pelágicas, que integre a ponderação de períodos sensíveis face aos ciclos reprodutivos.

Deverá ser quantificada a área de habitat perturbado e/ou destruído, estimada a mortalidade direta e a taxa de recolonização esperada, considerando os efeitos das várias intervenções previstas no projeto.

Frequência – Uma amostragem de referência a apresentar em RECAPE, mensal durante a fase de construção, logo após a conclusão dos trabalhos e seis meses após o termo desta fase. Em caso de operações de dragagem com recurso a explosivos, realização de censos visuais periódicos prévios e posteriores às mesmas.

Duração – A definir em função da evolução determinada até à primeira campanha após o termo das obras e comparação com a situação de referência, que pode ser prorrogável ou alterado se, justificadamente, requerido à Autoridade Ambiental e mediante a aceitação por esta.

Relatórios – Trimestrais, durante as obras e após as monitorizações previstas durante a fase de exploração. Os relatórios deverão cumprir com a estrutura do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de

4 de novembro, e ser entregues na Autoridade Ambiental, num prazo de 30 dias do trimestre a que dizem respeito, sendo de salientar a informação da tendência evolutiva da situação.

5. Ambiente Sonoro

Fase - Construção e Exploração

Local – Junto de pelo menos aos dois recetores sensíveis mais próximos da Empreitada, incluindo zona das dragagens.

Metodologia – Medição do nível sonoro com sonómetros validados para determinação dos parâmetros sonoros definidos no Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora nos Açores.

Periodicidade – Uma campanha prévia ao início da obra de caracterização dos níveis sonoros junto dos recetores sensíveis mais próximos.

Durante a obra, não definida no EIA e a implementar apenas em função dos resultados de campanha de caracterização e perante uma eventual reclamação junto do reclamante.

Durante a fase de Exploração, uma campanha a implementar apenas em caso de reclamação com medições junto ao reclamante sensível.

Critério de avaliação – Respeito dos limiares de exposição ao ruído ambiente exterior $L_{den} \leq 63$ dB(A) e $L_n \leq 53$ dB(A) e critérios de incomodidade junto a eventual recetor sensível reclamante.

Assim, este programa apenas será implementado em caso de ocorrência de reclamações por recetor sensível e na fase a que as mesmas ocorram. O relatório deve ser enviado à Autoridade Ambiental no prazo de 30 dias após a campanha e esta deve decorrer no prazo de 30 dias úteis da comunicação da Autoridade Ambiental para a sua realização. Este prazo pode ser prorrogável se, justificadamente, requerido à Autoridade Ambiental e mediante a aceitação por esta.

Entidade de verificação da DIA: A Autoridade Ambiental nos Açores e a Inspeção Regional do Ambiente.

O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática: Alonso Teixeira Miguel.

ANEXO À DIA

“Empreitada de Construção do Cais Multiusos do Porto da Praia da Vitória, Ilha Terceira”

Descrição sumária das alternativas da empreitada avaliadas em Estudo Prévio:

A empreitada pretende prolongar em 350 m e garantir fundos de serviços até -18 m (ZH) de área acostável do atual cais com 550 m de comprimento, dos quais 350 m têm fundos de -12 m e os restantes até -10,0 m (ZH), de modo a acomodar mais navios em simultâneo e permitir operações de embarcações com maiores dimensões.

A Empreitada necessita, por dragagem, de assegurar fundos compatíveis aos do cais na sua bacia de rotação, admitindo o faseamento deste aprofundamento em duas fases: Etapa 1 - bacia de rotação com -13 m e 680 m de diâmetro, o que pode implicar extrair 595.000 m³ de sedimentos e rocha; Etapa 2 - criação de uma bacia com igual diâmetro e fundos até -16 m, exigindo a extração de 1.950.000,00 m³ de materiais. Pretende ainda incorporar na construção do cais, todos os inertes dragados que tiverem características legais e técnicas para o efeito.

Foram avaliadas três alternativas para a ampliação do cais: Solução 2 - construção de um cais em caixotões com 350 m de comprimento e 20 m de largura com possibilidade de acostagem do seu lado nascente para embarcações de menor dimensão e de apoio à operação portuária, onde a plataforma não tem largura suficiente para a manobra de veículos pesados. Solução 3A - construção de um cais em caixotões com 15 m de largura e alargamento da plataforma de circulação até 30 m de largura com um terrapleno. Solução 3B - construção de um cais em caixotões com 15 m de largura e alargamento da plataforma por um terrapleno que se estende até ao molhe sul atual exterior do porto.

A solução 3B implica a extensão em 365 a 380 m do muro cortina que protege o atual cais para proteção contra galgamentos, tendo sido considerado dois cenários: Cenário 1 – Altear a cota de coroamento no novo trecho para +13 m (ZH) e Cenário 2 – Prolongar no novo trecho a cota de coroamento existente de +11 m (ZH), complementado com a execução de uma caleira de drenagem exterior.

A Solução 2 estima-se orçar a preços atuais em cerca de 22,9 M€ e uma duração de construção de 1,5 a 2 anos. A Solução 3A está orçada em cerca de 25 M€ e uma fase de construção de 2 a 2,5 anos e a Solução 3B com alteamento do muro cortina está orçada em cerca de 30,9 M€ e uma fase de construção de 2,5 a 3 anos.

Resumo do conteúdo do procedimento:

O procedimento de AIA à Empreitada de Construção do Cais Multiusos do Porto da Praia da Vitória, Ilha Terceira, foi realizado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de

novembro (Diploma AILA), em fase de estudo prévio, tendo como proponente a empresa pública regional – Portos dos Açores S.A.. Iniciou-se a 7 de maio de 2025 na sequência da entrada na Direção Regional do Ambiente e Ação Climática do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e restante documentação necessária em suporte digital, conforme previamente aceite pela Autoridade Ambiental (AA).

A Comissão de Avaliação (CA) do EIA, nomeada nos termos do Diploma AILA, emitiu um primeiro parecer de apreciação da conformidade do EIA a 17 de junho, onde considerou que só depois do mesmo ser aperfeiçoado, nos termos expostos naquele documento, e da entrega da versão digital atualizada dos volumes que o compõem, bem como, do número de exemplares destes, em suporte de papel, necessários à Consulta Pública, de acordo com o exigido pelo Diploma AILA, o EIA poderia ser declarado conforme pela AA. Concedeu então, ao proponente, um período de 30 dias úteis para este efeito e prorrogável a pedido deste, ficando, entretanto, suspenso o procedimento de AIA.

A 11 de julho deram entrada na AA novas versões dos documentos e a CA, após apreciação dos mesmos foi de parecer que continuavam a subsistir algumas imperfeições, incertezas e aspetos menos aprofundados no EIA ao nível dos impactes, das medidas de mitigação e programas de monitorização. Contudo, tal situação resultava, em grande parte, do facto de a Empreitada se encontrar ainda em fase de Estudo Prévio. Todavia, dado que tais aspetos poderiam ser melhor pormenorizados aquando do procedimento de RECAPE, sujeito a uma nova Consulta Pública e em fase de Projeto de Execução, a CA foi de parecer, a 18 de julho, que estavam reunidas as condições para a AA declarar a conformidade do EIA e o procedimento de AIA prosseguir para a fase de Participação Pública, tendo a AA concordado.

A Participação Pública decorreu por 30 dias úteis, entre 30 de julho e 10 de setembro de 2025 inclusive. Durante este período, foram recebidas duas participações: uma proveniente de Save Azores Wave Project e outra da ONG Oikos Ambiente, e recebidos dois pareceres de entidades consultadas: um da Direção Regional da Cultura (DRaC) e o outro da Câmara Municipal da Praia da Vitória (CMPV).

A CA, após conhecer o Relatório da Consulta Pública, emitiu o seu parecer a 30 de setembro, com base no qual a Autoridade Ambiental propôs a emissão de uma DIA favoravelmente condicionada, na qual hierarquizou as soluções apresentadas no EIA em termos de balanço de impactes do seguinte modo: 1.^a - Solução 3A - por, no conjunto, gerar um menor impacte global negativo para o objetivo pretendido; 2.^a - Solução 3B conjugada com o Cenário 2 - com um maior impacte global

negativo que a anterior que aumenta, significativamente, com o Cenário 1; e 3.^a - Solução 2 - por no procedimento de AIA não ter ficado evidenciado ter condições suficientes para atender aos objetivos da Empreitada, apesar de provocar um menor impacto global negativo. A DIA refere que a etapa 2 das dragagens só deve ser implementada depois de demonstrada a sua efetiva necessidade para responder ao requerido pelas condições de mercado e suportada em estudos suficientemente robustos em matéria de hidrodinamismo e dinâmica sedimentar. A DIA exige a apresentação em RECAPE de um estudo de caracterização físico-química dos sedimentos a dragar que permita avaliar, de modo adequado, o impacto desta operação na qualidade da água da bacia portuária, nas condições de utilização das áreas de aptidão balnear da baía da Praia da Vitória, nos ecossistemas e espécies que utilizam ou atravessam esta área e suporte a elaboração de um Plano de Gestão dos Sedimentos, incluindo a determinação do respetivo destino final; bem como de um estudo com modelações e simulações suficientes que assegurem uma avaliação adequada dos impactos que se estenderão para a fase de exploração no hidrodinamismo e da dinâmica sedimentar. Mormente as consequências nos perfis das praias da baía da Praia da Vitória, as alterações na ondulação, as necessidades de dragagens de manutenção dos fundos e as condições de circulação da água para o Paul da Praia da Vitória e ainda de um estudo socioeconómico dos impactos, para a fase de construção e seguinte, nas atividades existentes na envolvência do porto, incluindo pesca, atividade marítimo-turística, lazer e indústrias associadas. A DIA também condiciona o Projeto de Execução da solução adotada ao cumprimento das medidas de mitigação indicadas no EIA e as que se mostrarem adequadas na sequência dos estudos a apresentar em RECAPE e eventuais medidas corretivas que se tornarem necessárias, na sequência do acompanhamento a que a Empreitada fica sujeita nas fases de construção e de exploração. No RECAPE deverão constar as pormenorizações dos Planos de Monitorização e de Acompanhamento Arqueológico das Dragagens aceites no Procedimento de AIA, cujos termos finais ficam sujeitos à aprovação da AA e das entidades competentes em razão da matéria a acompanhar, bem como o Plano de Gestão Ambiental da Obra e dos Sedimentos e o Plano de Gestão Ambiental de Exploração do Porto.

Resumo do Resultado da Consulta Pública: Durante a Consulta Pública foram recebidas duas participações: uma proveniente de Save Azores Wave Project, que solicitou quatro esclarecimentos: se seriam realizadas as dragagens mencionadas no EIA para a bacia de rotação; dos contaminantes existentes nos sedimentos a dragar com risco de prejudicar a qualidade da água das zonas balneares; se foi realizado algum estudo de impacto socioeconómico sobre todas as atividades que dependem da utilização da baía direta e indiretamente; e se foram consideradas as modificações

das obras realizadas na baía da Praia da Vitória, bem como, das dragagens de manutenção. Recomendou a realização de uma avaliação socioeconómica abrangente dos impactes negativos potenciais do projeto com cronogramas de construção; um estudo dos processos costeiros com modelação das correntes, transporte sedimentar, resposta da linha de costa e dinâmica de ondas, incorporando cenários de alterações climáticas e os possíveis impactes sobre os pontos de surf, com e sem as atividades propostas; a avaliação dos impactes cumulativos com consideração das intervenções passadas, atuais e propostas na baía da Praia da Vitória; a realização de um Plano robusto de envolvimento comunitário com sessões públicas; consulta de cooperativas de pesca locais, operadores turísticos e clubes de surf; e informação clara sobre os prazos de construção e as medidas de mitigação; e elaboração de um Plano de gestão adaptativo, baseado numa linha de base bem definida e num conhecimento realista do ambiente existente, garantindo que as dragagens sejam realizadas fora dos períodos de pico turístico, publicar os dados de monitorização de forma transparente e ajustar as medidas de mitigação conforme os impactes observados. A outra participação proveniente da ONG Oikos Ambiente, que considera existirem no EIA lacunas de caracterização físico-químicas dos sedimentos a dragar onde, desde os anos de 1940, foram manuseados combustíveis com chumbo e outros contaminantes; considerou não estar suficientemente fundamentada a opção de uma solução construtiva do cais por caixotões em detrimento de estacas, referindo vantagens desta última e considera incorreções no modo dos cálculos estruturais sobre a capacidade de carga para a grua; exigiu uma análise económico-financeira vinculativa prévia à emissão da DIA. Valoriza o impacto das dragagens na qualidade da água e na biodiversidade, considerou lacuna a não referência no EIA de ecossistemas de reprodução de espécies migratórias e pelágicas e valoriza a baía da Praia da Vitória como um ponto fulcral para a reprodução do tubarão martelo e enguias que não pode ser devidamente avaliado sem um Plano de Gestão de Sedimentos e de um Estudo de dinâmica sedimentar devidamente detalhados, com simulações em função dos fundos pretendidos e sujeito a consulta pública. Por fim, apresenta, propostas para um Programa de Amostragem e Análises dos Sedimentos; uma Memória de Cálculo Modelo de Estudos Estruturais e ainda termos de referência para uma Mesa Técnica Pública com técnicos a contratar pela Autoridade Ambiental para avaliar os planos requeridos pela OIKOS para a emissão de parecer técnico consolidado para uso da AA. As participações foram conhecidas e ponderadas pela CA no seu parecer final.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão: A presente DIA resulta da análise do EIA sobre as soluções nele avaliadas e da possibilidade de colmatação até à fase de RECAPE das lacunas de conhecimento que ainda persistem, de modo a assegurar que as medidas de mitigação

e os programas de monitorização propostos no EIA, complementados com as considerações e alterações constantes no parecer final da CA, permitem definir um conjunto das condicionantes a impor à Empreitada, tendente a gerar um balanço de impactes ambientais positivo com a sua viabilização e do facto de não ter sido identificado nenhum outro impedimento legal à Empreitada.

Síntese de pareceres exteriores: O parecer da DRaC informou da necessidade de acompanhamento arqueológico e respetiva metodologia para os trabalhos de dragagem e o da CMPV não identificou inconformidades com os IGT, nem apresentou outras condicionantes à Empreitada.